



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 128, de 18 de junho de 1991.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	1.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
3.1.2.0 – Material de Consumo	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	1.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	500.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações	6.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
3.1.2.0 – Material de Consumo	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	500.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	800.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º, o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de junho de 1991.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL